DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Considerando o disposto no art. 5° da Lei n° 8.666/93, justificamos para fins de quebra da ordem cronológica o pagamento dos fornecedores, ao final elencados, pelos motivos que segue.

A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá quando presentes **relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente.** Nesse viés, todas as despesas neste ato relacionadas possui o interesse público, e, em sua maioria apresentam caráter contínuo, nas áreas de serviços essenciais como merenda escolar, cestas básicas, combustível, pagamento automático de pedágios, aluguéis, telefone, monitoria em programas sociais e instrutor de cursos profissionalizantes, manutenção das vias e logradouros públicos, medicamentos, prestadores de serviços referente a manutenção de veículos oficiais, execução de obras públicas na área da educação e turismo.

Tais despesas são fundamentais **para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão,** bem como o cumprimento da missão institucional, de relevante razão de interesse público a ensejar a quebra da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, auxílios, realizações de obras e prestação de serviços no âmbito municipal.

Cumpre registrar que a Constituição da República Federativa do Brasil versa em seu art. 30, incisos I e II que cabe ao Município suplementar a legislação federal e estadual no que couber, sobre assuntos de interesses locais. Sendo que no exercício de sua competência suplementar o Município poderá, nas necessidades de situações locais, legislar, obedecendo as normas federais e estaduais, afim de atingir de forma eficiente e eficaz o interesse público primário, qual seja, o verdadeiro interesse a que se destina a Administração Pública, pois este alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular.

Caso o Município não possua normas que suplementem as legislações estaduais e federais, poderá utilizar-se das referidas normas a fim de suprir as lacunas nas leis municipais, dessa forma, no presente caso concreto, necessário se faz a utilização da Instrução Normativa nº 2, de 6 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio de sua competência normativa editou a referida Instrução Normativa com a finalidade de regulamentar o **art. 5º e no inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,** a qual dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras eprestação de serviços no âmbito federal.

Caracterizada a lacuna no que se refere à regulamentação do art. 5º da lei 8.666 em âmbito municipal, cabe a utilização de analogia, permitida no art. 4º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, por meio de interpretação sistemática.

Prefeitura Municipal de Torrinha

Estado de São Paulo

Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP

CNPJ 46.364.220/0001-03

O art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, regulamentado pela IN 2 do MPOG, traza seguinte redação:

> ***"Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação deserviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada."***

A ordem cronológica de pagamentos se impõe como medida restritiva de privilégios de credores na Administração Pública, contudo, pela apreciação do artigo transcrito anteriormente, podemos observar que a própria Lei de Licitações ao prever a impossibilidade de quebra da ordem cronológica, excetua a essa regra nos casos em que se façam **"presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa".**

Ademais, ressalto que todos os atos de alteração na ordem cronológica deverão ser devidamente publicados, sob pena dos órgãos de controle apontarem vícios no ato administrativo por falta de requisito formal deste.

Tendo em vista o justificado, efetue-se o pagamento dos credores, em seguida relacionados e PUBLIQUE-SE esta justificativa, para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais.

Torrinha, 18 de outubro de 2023

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

Vencimento: 04/10/2023

Fornecedor	Empenho Nº	Valor
Alan Roberto Buzato Ltda	665	1.425,00
AMON Const. e S. Ltda	6845	7.047.23
AMON Const e S. Ltda	247	30.136,47
SESI – Serv. Soc da Ind.	109	1.577,79

Vencimento: 05/10/2023

Fornecedor	Empenho Nº	Valor
C.H. Lazzari Me	5080	135,84
C.H. Lazzari Me	5078	851,48
C.H. Lazzari Me	5081	186,67
C.H. Lazzari Me	5082	67,92
Coml. João Afonso Ltda	5148	20.765,00

Vencimento: 06/10/2023

Fornecedor	Empenho Nº	Valor
Auto Posto da Pedra Ltda	5392	521,95
Auto Posto da Pedra Ltda	5220	672,50
Auto Posto da Pedra Ltda	5225	200,99
Auto Posto da Pedra Ltda	5383	125,67
Auto Posto da Pedra Ltda	5389	231,14
Auto Posto da Pedra Ltda	5222	353,50
Auto Posto da Pedra Ltda	5382	169,77
Auto Posto da Pedra Ltda	5226	5.367,11
Auto Posto da Pedra Ltda	5393	9.953,14
Auto Posto da Pedra Ltda	5218	6.427,07
Auto Posto da Pedra Ltda	5384	294,94
Auto Posto da Pedra Ltda	5386	9.676,64
Auto Posto da Pedra Ltda	5385	2.498,84
Auto Posto da Pedra Ltda	5227	1.558,40
Auto Posto da Pedra Ltda	5391	1.929,47
Primemed Com e Dist. Ltda	5133	1.035,20
Primemed Com e Dist. Ltda	5134	428,19

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

Vencimento: 09/10/2023

Fornecedor	Empenho Nº	Valor
Coml Coletta de Tor. Ltda	5096	4.101,50
Coml Coletta de Tor. Ltda	5097	544,50
Proline Mat. Hosp. Eirelli	5130	26,60

Vencimento: 10/10/2023

Fornecedor	Empenho Nº	Valor
Centro de Gestão e M.P.S/A	289	571,91
Centro de Gestão e M.P.S/A	291	1.007,63
Centro de Gestão e M.P.S/A	293	297,91
Centro de Gestão e M.P.S/A	294/09	7.771,33
Centro de Gestão e M.P.S/A	294/10	471,04
Centro de Gestão e M.P.S/A	292	73,36
Claro S/A	4082	2.590,29
Elizabete Mastioli	1602	2.118,02
Flávia de Godoy Serinolli	4148	1.230,39
Francisco Sergio Peruche	4918	2.500,00
Gervasio Gasparoto	1219	1.407,31
Instituto Nac de Talentos	2041	990,00
Lar São José de Torrinha	122	2.683,25
Luiz Carlos Perlatti	666	820,02
Nutricionale Com Alim Ltd	5282	545,28
Nutricionale Com Alim Ltd	5283	53,00
Nutricionale Com Alim Ltd	5280	257,64
Nutricionale Com Alim Ltd	5281	53,00
Nutricionale Com Alim Ltd	5276	26,50
Nutricionale Com Alim Ltd	5277	242,64
Paulo Sergio Seber	819	1.281,67

Vencimento: 11/10/2023

Fornecedor	Empenho Nº	Valor
CEPALAB Lab Ltda	5123	74,00
Cirurgica Onix Eirelli	5127	234,10
Cirurgia União Ltda	5131	119,75
Denis de Souza rodrigues	908	4.703,63

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

JB Clin Medica	5476	100,00
MNP Custodio Prod Hosp.	5125	297,00

Vencimento: 16/10/2023

Fornecedor	Empenho Nº	Valor
Renata Berto Fama	5933	170,00
Aglon Com Rep. Ltda	5320	420,69
Ana Livia Minatel	5781	1.520,00
Antonio Carlos Garcia	5770	1.808,80
Antonio Santos Medrado	5777	1.808,50
Aparecida Suely Papile	5780	1.200,00
Belmiro Gomes de Moraes	5774	23,80
Belmiro Gomes de Moraes	5775	714,00
Belmiro Gomes de Moraes	5772	856,80
Benedito Tadeu de Campos	5764	79,60
Benedito Tadeu de Campos	5765	716,40
Benedito Tadeu de Campos	5761	2.189,00
Benedito Tadeu de Campos	5762	238,80
Bruno Betti	5800	2.560,00
Bruno Betti	5802	1.200,00
Coml Concorrent Eireli Epp	4881	7.400,00
Cristina Canola Abreu	5755	1.808,80
Erica Batistela Me	5797	800,00
Erica Batistela Me	5803	800,00
F&F Dist. Medicamentos Lt	2043	3.012,00
Inovamed Hosp Ltda	4769	254,52
Jose Jamil Banzato	5769	79,60
Jose Jamil Banzato	5766	716,40
Jose Jamil Banzato	5768	2.189,00
Jose Jamil Banzato	5771	238,80
Joselaine Rampo Teixeira	3399	700,00
Karina Roberta M Serinolli	5794	1.520,00
Katia Regina Buzato	5795	1.300,80
Katia Regina Buzato	5796	800,00
Luiz Carlos Germano	5670	1.475,60
Luma Dist Medic. Ltda	5327	265,44
Merco Soluções Saúde	5136	7.397,81
Orlando H Silverio Junior	5801	1.500,00

Prefeitura Municipal de Torrinha

Estado de São Paulo

Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP

CNPJ 46.364.220/0001-03

Paulo Ap de Oliveira	5756	379,20
Paulo Ap de Oliveira	5758	884,80
Paulo Ap de Oliveira	5759	126,40
Paulo Roberto Pereira	5668	1.475,60
Pedro Gonçalves Santos	5773	2.189,60
Policia Militar Estado SP	2717	9.372,32
Rafael Antonio Rodrigues	5778	2.470,00
Superm. Morada Sol Eireli	5295	397,74
Valeria M. Medina Sestito	5782	1.300,80
Valeria M. Medina Sestito	5783	800,00
Wanda Regina Bueno	5799	750,00

Vencimento: 17/10/2023

Fornecedor	Empenho Nº	Valor
Cirurgica Onix Eirelli Me	5135	460,00
Seguros Sura S/A	4419	6.154,99

Torrinha, 18 de outubro de 2023

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito